



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo nº. 002/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
O HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA
CASA DE BOM JARDIM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **WUELITON PIRES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 08891332-2, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.922.777-04, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, e o **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2282801, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, nº 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora **Sra. Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, com base no Processo Administrativo nº. 1893/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de valor à Contratualização nº. 001/2021, cuja finalidade é a inserção e integração do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim/RJ, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, através do aumento das metas quantitativas, referentes à realização de cirurgias eletivas, mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

comprovação da execução das cirurgias eletivas, através de relatórios indicando o nome do paciente, o procedimento executado e a data de realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A Conveniente pagará a Conveniada o valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as cirurgias elencadas no Bloco A, conforme anexo, R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para as cirurgias elencadas no Bloco B, conforme anexo e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos), para as cirurgias elencadas no Bloco C, conforme anexo; mediante a comprovação da execução das cirurgias eletivas, através de relatórios indicando o nome do paciente, o procedimento executado e a data de realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta do Programa de Trabalho: 0800.1030201232.194 e da Natureza da Despesa: 3390.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contratualização originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO:

A Conveniada poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando responsável pelas despesas referentes à execução do presente Termo Aditivo, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Conveniente pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; respondendo, inclusive administrativamente e/ou judicialmente por qualquer falha na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Conveniente providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bom Jardim/RJ para dirimir questão sobre a execução do Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de

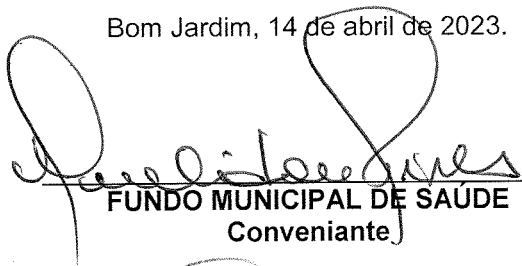


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

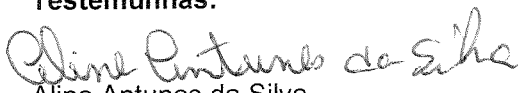
E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Bom Jardim, 14 de abril de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conveniente


HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM
Conveniada

Testemunhas:


Aline Antunes da Silva
CPF nº.: 170.671.917-50


Antônio Cláudio de Oliveira
CPF nº.: 974.019.357-91